

04/22 10/27-112 PB/2017 P.E.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 2.351/97

De, 21 de março de 1.997

AUTORIZO A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO MENSAL AO  
INSTITUTO Dr. JOÃO TAVARES  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal ao INSTITUTO Dr. JOÃO TAVARES, no valor de R\$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais).

Art. 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior, será reajustada de acordo com índices oficiais que preservem o poder aquisitivo do beneficiário.

Art. 3º- Fica ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado à cobertura das despesas desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1.964, fazendo inserir dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PATOS-PB., 21 DE MARÇO DE 1.997.

  
Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley  
=Prefeito Constitucional=